



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI 057 DE 29 DE MAIO DE 2025 DE ORIGEM DO PODER LEGISLATIVO

O incentivo ao uso da bicicleta como meio de transporte alternativo, saudável e não poluente é fundamental para a melhoria da qualidade de vida, redução de emissões de gases poluentes, diminuição do trânsito e promoção da saúde pública.

Nesse contexto, a implantação e manutenção de bicicletários em locais estratégicos da cidade são medidas essenciais para garantir segurança e conforto aos ciclistas. No entanto, a conservação adequada desses equipamentos exige investimentos e ações contínuas de manutenção.

Diante disso, propõe-se a criação do Programa “Adote um Bicletário”, com o objetivo de incentivar a participação da iniciativa privada, organizações da sociedade civil e cidadãos na adoção, manutenção, conservação e melhoria dos bicicletários públicos.

O programa funcionará mediante a celebração de termos de cooperação, por meio dos quais os adotantes poderão promover melhorias na estrutura física dos bicicletários, realizar ações de zeladoria e manutenção, e, em contrapartida, poderão divulgar sua marca ou mensagem institucional, nos equipamentos adotados.

Assim, contribuindo para uma cidade mais humana, acessível e ambientalmente responsável.

GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da Farmácia

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 27/05/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS
16:40
[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Ante ao exposto, peço aos nobres colegas o apoio e aprovação deste importante Projeto de Lei.

Balneário Pinhal, 29 de maio de 2025.

Samuel da Farmácia (PSDB)

Vereador

**GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da Farmácia**

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 29/05/2025
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS
Assinatura: [Signature] 16:40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI Nº 057, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Autor(a): VEREADOR SAMUEL DA FARMÁCIA

“INSTITUI O PROGRAMA “ADOTE UM BICICLETÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica instituído, no Município de Balneário Pinhal, o Programa “Adote um Bicicletário”

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se como bicicletário o local em logradouros públicos, ou particulares reservados exclusivamente para o estacionamento de bicicletas.

Art. 2º São objetivos do Programa “Adote um Bicicletário”:

I - instalar, e conservar bicicletários, custeados por empresas, pessoas físicas, entidades públicas e comunitárias;

II - fornecer aos ciclistas locais seguros para estacionarem suas bicicletas; e

III - incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte, lazer e exercício físico.

Art. 3º Os bicicletários a serem instalados obedecerão às seguintes condições:

I - Padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal;

II - Estar em conformidade com a Legislação Municipal, em especial com a devida autorização do Poder Executivo, anteriormente à instalação do bicicletário, nos casos de instalação em vias e logradouros públicos;

**GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da Farmácia**

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal

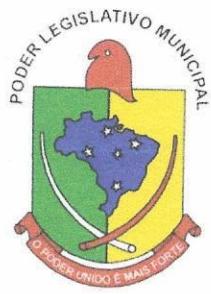
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000

Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS

E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br

Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 29/05/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS
16:40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Parágrafo único. Poderá haver a identificação da empresa, pessoa física, entidade pública ou comunitária “adotante”, com seu nome e logomarca, caso possua, seguindo especificações do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da Farmácia

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebido em 09/05/2025
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS
Assinatura: [Signature]
6:40